

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0503	7	4	53.816-7	3	800	851236	1
									R\$ #1.192,50 #

Pague por este cheque a quantia de Um mil, cento e noventa e dois reais e centavos acima

a José Laniere Suqueira Ramalho ou à sua ordem

Contagem, 09 de maio de 2018

Wania do Carmo Parreira

EMPRESA ONDU MG  
00.000.000/0000.00

CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONCALVES  
CNPJ 18.261.578/0001-67  
CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1987

CONFECCAO: 03/2018

00105031 01885123654 191005381677

AT: CUE O SERVIÇO  
PO: ESTADO ROL MA-  
TERIAL FORNECIDO



Beneficiário <b>JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO</b> <b>RUA DA BAHIA - 573 - SALA 507</b> <b>CENTRO</b> <b>BELO HORIZONTE - MG</b>	<b>706.438.816-20</b>	Vencimento <b>10/03/2018</b>	Valor do Documento <b>1.192,50</b>
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
	<b>30160-010</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
	Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)	Data de Emissão <b>26/02/2018</b>	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário <b>4095/13013</b>	
		Nosso Número <b>2931-6</b>	

Dados do Pagador		Número do Documento <b>201802005</b>	
Nome do pagador <b>CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOU</b>			
Endereço <b>R DIOGENES NOGUEIRA 128</b>			
Bairro / Distrito <b>CONFIDENTES</b>			
Município <b>CONTAGEM</b>		UF <b>MG</b>	CEP <b>32260-250</b>
Mensagem do Pagador <b>HONORARIO REFERENTE A FEVEREIRO 2018</b>			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

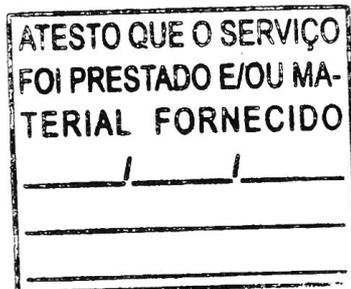
01/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:59:41  
482614780 0244

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.  
691409520100130130600293160016574590000119250  
BENEFICIÁRIO:  
JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO  
CPF: 706.438.816-20  
PAGADOR:  
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA D  
CNPJ: 18.261.578/0001-67

DATA DE VENCIMENTO 10/03/2018  
DATA DO PAGAMENTO 01/03/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 1.192,50  
VALOR COBRADO 1.192,50

NR. AUTENTICACAO F.204.428.446.B52.CBF  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



TOTAL RS 1.192,50



## **RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205

Centro - CEP: 30.120-070

BELO HORIZONTE - MG.

FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 02/2018

DATA: 01/03/2018

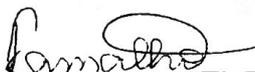
**CLIENTE: CEI MARIA DE LOURDES GONÇALVES**  
**HONORARIOS: FEVEREIRO DE 2018**

### **DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ _____
ABERTURA DE EMPRESA	R\$ _____
CONDUÇÃO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$ _____
DIPJ	R\$ _____
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$ _____
FGTS	R\$ _____
ICMS	R\$ _____
INSS	R\$ _____
IRPF 2016	R\$ _____
ISSQN	R\$ _____
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$ _____
HONORARIO CONTABILIDADE	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$ _____
SIMPLES	R\$ _____
TAXAS DE BALANÇO	R\$ _____
HONORARIOS	R\$ <u>1.192,50</u>
DIVERSOS	R\$ _____

**TOTAL R\$ 1.192,50**

\*OBS: Desobrigado a emitir NF - Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 - Decreto 26.120/88.

  
**JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
**CRC MG - 75.503/0-9**

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Bairro: Centro  
CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte - MG

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

### **1) – PARTES CONTRATADAS:**

A) – **CONTRATADO:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO, CPF: 706.438.816-20, estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) **CONTRATANTE:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONÇALVES – CNPJ: 18.261.578/0001-67

2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

### **3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:**

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

### **4)– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

### **5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) – **PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.192,05 (um mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2018.



---

**JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
**CRC MG - 75.503**

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica  
Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.